



**Lei Complementar nº.112**  
**de 12 de setembro de 2007**

(Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº. 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:**

**Faço Saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere à Lei Municipal Complementar nº. 013/93, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

**Anexo 12 - (Pessoal Celetista Permanente) – Quadro 09 – Departamento de Saúde - (Lei Complementar nº 013/1993).**

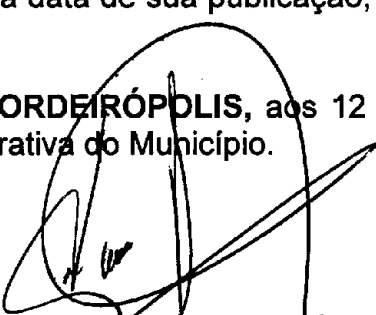
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

| Situação atual |                                |     |     | Situação nova |                                |     |     |
|----------------|--------------------------------|-----|-----|---------------|--------------------------------|-----|-----|
| Nº de cargos   | Denominação do emprego público | Ref | c.h | Nº de cargos  | Denominação do emprego público | Ref | c.h |
| 16             | Motorista de Ambulância        | 04  | 40  | 24            | Motorista de Ambulância        | 04  | 40  |

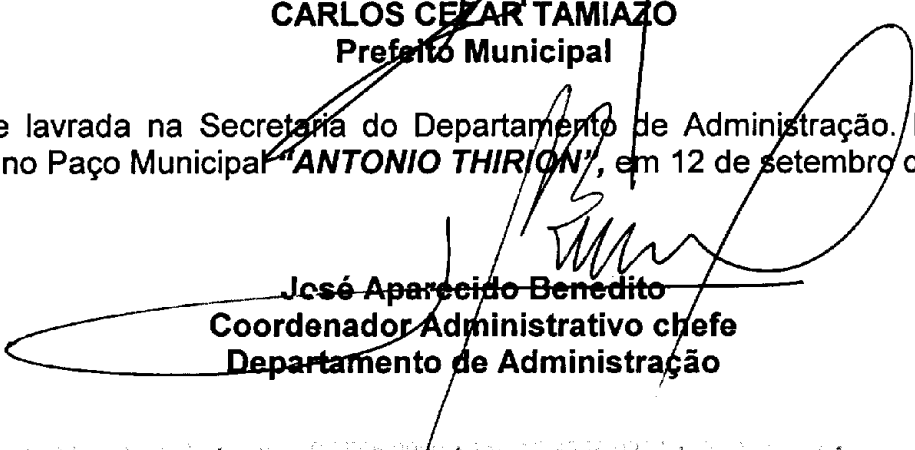
**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 12 de setembro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
**CARLOS CÉSAR TAMIÃO**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTÔNIO THIRION**", em 12 de setembro de 2007.

  
**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração